



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico da PGE-RJ, incluindo a reposição de materiais, peças e acessórios.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado (PGE), localizado na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-900 e também na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), localizada na Rua da Assembleia, nº 77, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20011-001.

2.2 DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PGE: estruturada em uma edificação com área – interna e externa – de 17.229 m², composta pelos seguintes pavimentos: subsolo, térreo (acesso), sobreloja, 12 pavimentos tipo, 14º pavimento, pavimento técnico (15º) e cobertura. As faces frontais (fachada principal em esquina) fazem parte com via pública (Rua do Carmo e Rua Sete de Setembro); as suas laterais, direita e esquerda, estão em contiguidade com edifícios; e as fachadas de fundo são voltadas para pátio em comum com outros edifícios, compondo área de servidão.

2.3 DESCRIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CRLS: onde seus três andares (subsolo, térreo e sobreloja) possuem área total de 669,19 m² fazendo parte do Condomínio do Edifício Assembleia 77, que fica próximo à sede (aproximadamente 180 metros).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da PGE-RJ em garantir o correto e adequado funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, que são imprescindíveis à segurança e proteção de vidas e do patrimônio. Uma constante manutenção de equipamentos, associada com um conhecimento técnico das pessoas que os mantêm e operam, garante um perfeito funcionamento dos sistemas, de forma a permitir um pronto atendimento, quando necessário.

3.2 Medidas de segurança contra incêndio podem ter caráter preventivo ou de proteção. As medidas de prevenção de incêndio são aquelas associadas à precaução contra o início do incêndio e se destinam a prevenir a ocorrência do início do incêndio, isto é, controlar o risco de início de incêndio. Já as medidas de proteção contra incêndio são aquelas destinadas a proteger a vida humana e os bens materiais dos efeitos do incêndio que já se desenvolve no ambiente.

3.3 Os sistemas de proteção contra incêndio podem ser divididos em dois grupos, proteção passiva e proteção ativa, que se complementam. A proteção passiva é constituída de medidas de proteção contra incêndio incorporadas ao prédio e que não necessitam de um acionamento para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

seu funcionamento em caso de incêndio. Já a proteção ativa é constituída da instalação de equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio que necessitam de acionamento manual ou automático para garantir seu funcionamento em caso de incêndio. Estes sistemas e instalações têm como objetivo a rápida detecção de fogo, o alerta aos usuários do prédio para abandono rápido e seguro e o eficiente combate e controle das chamas. Para garantir o correto funcionamento e integração dos sistemas é recomendado que o escopo de serviços seja executado por um único fornecedor, garantindo assim sinergia nos sistemas de proteção e prevenção de incêndio. Existe a necessidade da relação entre os serviços contratados e o seu gerenciamento centralizado com a finalidade de se obter economia processual e otimização da fiscalização contratual, além da padronização dos serviços.

3.4 O serviço de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio devem ser contínuos. Todos possuem frequência estabelecida em leis e decretos, amparadas em normas técnicas NBR. Não é necessária a execução diária dos serviços, contudo a continuidade com base mensal, trimestral e anual é esperada, a fim de garantir a operabilidade dos sistemas instalados e objeto do escopo de manutenção.

4. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REFERÊNCIAS

4.1 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente as do âmbito do CB-24 (Comitê Brasileiro de Segurança contra Incêndio);
- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Normas internacionais consagradas, na falta de normatização específica pela ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- Especificações e recomendações dos fabricantes de equipamentos e materiais empregados; e
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

4.2 Também é objeto de referência, o Laudo de Exigências P-12135/10, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), uma vez que o mesmo possui todas as exigências relativas à Segurança contra Incêndio e Pânico da edificação.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

5.1 Os documentos e equipamentos atualmente existentes no Edifício-Sede da PGE, para fins desta Especificação Técnica, são condições integrantes do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e serão descritos abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.1.1 Documentações expedidas pelo CBMERJ

O prédio-sede da PGE possui os seguintes documentos emitidos pelo CBMERJ:

- Laudo de Exigências P-12135/10;
- Certificado de Aprovação CA-15322/11;
- Certificado de Despacho Deferido CD-01885/17.

5.1.2 Sistema de Canalização Preventiva (Fixa)

a) Reservatórios

O sistema de canalização preventiva de combate a incêndio é alimentado pelo Reservatório Inferior existente na servidão da edificação, com as seguintes características:

- Capacidade: aproximadamente 176 m³;
- Reserva técnica para incêndio: 100 m³.

Em relação ao Reservatório Superior, existem 6 caixas d'água, contendo 10.000 litros, perfazendo um total de 60.000 litros, as quais são interligadas por gravidade através de tubulações em aço carbono (AC) com o sistema de canalização fixa e de chuveiros automáticos, com ação independente das eletrobombas.

Na saída do Reservatório Superior existem dois registros de gaveta, de 6" e 2½" (65 mm) e duas válvulas de retenção, de 6" e 2½" (65 mm), para o sistema de chuveiros automáticos e canalização preventiva, respectivamente.

b) Casa de Máquinas de Incêndio (CMI)

A CMI está localizada no subsolo, contendo:

- Duas eletrobombas centrífugas de 15 CV, sendo uma reserva, as quais possuem vazão de 200 litros/min e AMT de 97mca, para o sistema de canalização preventiva (hidrantes);
- Duas eletrobombas centrífugas de 50 CV, sendo uma reserva, as quais possuem vazão de 1000 litros/min e AMT de 80mca, para o sistema de canalização de chuveiros automáticos (sprinklers), além de uma eletrobomba de 10 CV, a qual possui vazão de 20 litros/min e AMT de 90mca, do tipo jockey.

O colar hidráulico é composto por pressostatos, manômetros, cilindros de pressão, onde é feita a automação e o teste das bombas dos sistemas de hidrantes e sprinklers a partir de diferenciais de pressão.

O sistema de comando elétrico é responsável por acionar as bombas em diferentes situações, tipo: acionamento manual das bombas de incêndio; acionamento da bomba principal diante da queda de pressão no sistema de hidrantes; acionamento da bomba reserva diante da queda de pressão do sistema e do não funcionamento da bomba principal; e pressurização do sistema após



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

contenção de sinistro. Esse acionamento das bombas elétricas é feito por meio de chave magnética estrela triângulo, obedecendo o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (CoSCIP) e a NBR.

O dispositivo de alarme no sistema de canalização indica a entrada em operação de qualquer hidrante, detectando o escoamento da água.

c) Canalização e Conexões

As tubulações de diâmetro de 2½” (65 mm) são em AC, com costura SCH 40, roscável e as conexões são de ferro maleável galvanizado, classe 10, rosca BSP, que vão desde as saídas dos reservatórios, passando pelas eletrobombas, shafts, usando-se suportes de fixação nos pavimentos, até o hidrante de recalque.

d) Abrigos ou Caixas de Incêndio

As caixas de incêndio, num total de 36 (trinta e seis) estão distribuídas de forma embutida ou aparente em todos os andares da edificação, dotadas de portas com vidro, destinadas a abrigar os seguintes materiais, em cada:

- 02 (dois) lances de mangueira tipo II (conforme NBR 11861), com 15 metros de comprimento, de 1½” (38 mm), perfazendo um total de 72 (setenta e dois);
- 01 (um) registro de incêndio tipo globo 2½”, perfazendo um total de 36 (trinta e seis);
- 01 (um) adaptador storz de 2½” para 1½”, perfazendo um total de 36 (trinta e seis);
- 01 (um) esguicho tronco-cônico com requinte de 13 mm, perfazendo um total de 36 (trinta e seis);
- 01 (uma) chave de mangueira, perfazendo um total de 36 (trinta e seis);
- 01 (um) esguicho proporcionador de espuma, de 30 (trinta) litros de Líquido Gerador de Espuma (LGE) - **apenas a caixa de incêndio do térreo.**

e) Hidrante de Recalque (Passeio)

O hidrante de recalque está instalado no passeio (calçada) da rua do Carmo, contendo registro tipo gaveta, com 63mm (2 1/2”) de diâmetro e seu orifício externo dispõe de junta “STORZ”, a qual possui um tampão, ficando protegido por uma caixa metálica com tampa.

5.1.3 Sistema de Chuveiros Automáticos do tipo Sprinklers

a) Descrição geral

O sistema de chuveiros automáticos do tipo sprinklers da Procuradoria Geral do Estado consiste de tubulações especiais em AC, variando de 25 mm a 150 mm, que partem dos reservatórios, pressurizadas por eletrobombas ou por gravidade, de forma a distribuir os chuveiros automáticos nas diversas áreas a proteger, por todo o prédio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O sistema é classificado conforme NBR 10897 como “Sistema de Canalização Molhada”, ou seja, aquele que contém água pressurizada em seu interior, alimentado por uma fonte de abastecimento por sistema de bombas, que é descarregado imediatamente pelos chuveiros automáticos quando abertos pelo calor de um incêndio.

Todos os bicos são do tipo e temperatura adequada à área passível de proteção, conforme projeto de reforma do edifício, NBR 10897 e ratificados pelo Laudo de Exigências P-12135/10, emitido pelo CBMERJ.

Os chuveiros possuem ampola de vidro (bulbo vermelho – 68° C), que consiste de recipiente hermeticamente fechado e de fabricação aprimorada, no qual se encontra um determinado volume de fluido especial, controlado com precisão. O aumento da temperatura sobre o bulbo faz com que o líquido se expanda e rompa a ampola, dando assim passagem à água que atua somente sobre as áreas afetadas.

O sistema pressurizado de sprinklers que atende à PGE é alimentado a partir dos reservatórios informados no item 5.1.2.

b) Quantidade

O sistema de chuveiros automáticos foi projetado conforme NBR 10897 e estão distribuídos por toda a edificação, sendo instalados 965 bicos, com acionamento a partir de 68°C (ampola vermelha).

c) Canalização e Conexões

As tubulações em AC, soldáveis e roscáveis, variam de 25 mm a 150 mm. As conexões são classe 150 lbs, com pontas lisas para solda de topo e as conexões de diâmetro menor que 3” são de ferro maleável galvanizado, classe 10, rosca BSP, que vão desde as saídas dos reservatórios, passando pelas eletrobombas, salas de shafts especiais, usando-se suportes de fixação nos pavimentos, até o hidrante de recalque.

d) Válvula de Governo e Alarme (VGA)

A VGA é um dispositivo de detecção de fluxo e alarme, desenvolvido para instalação na tubulação principal do sistema de Sprinkler e encontra-se no andar térreo da edificação.

e) Shaft Especial (Sala)

Em todos os andares existe um Shaft Especial onde estão os seguintes materiais:

- 16 registros de gaveta para fechamento da tubulação de sprinklers, sendo um em cada pavimento;
- 16 válvulas de fluxo de alarme para tubulação de sprinklers, sendo uma em cada pavimento, ligadas diretamente no Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 16 drenos para esgotamento de água, sendo um em cada pavimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

f) Hidrante de Recalque (Passeio)

O hidrante de recalque está instalado no passeio (calçada) da rua do Carmo, contendo dois registros tipo gaveta, com 63mm (2 1/2") de diâmetro cada e seus orifícios externos dispõem de juntas "STORZ", à qual possuem dois tampões, ao lado do hidrante da canalização preventiva.

5.1.4 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA – Para-Raios)

a) Descrição geral

O SPDA da edificação possui Nível de Proteção II, conforme NBR 5419, constituindo-se por Gaiola de Faraday em condutores de barra chata de alumínio (7/8" X 1/8") com módulos de malha (10X20 metros), bem como um captor vertical tipo Franklin, com mastro de 6 metros de altura na cobertura e platibanda. Os condutores de descida são em total de 08, através de barra chata de alumínio (7/8" X 1/8"). O sistema de aterramento é feito em anel composto por condutores horizontais de cobre, com seção transversal de 50mm².

5.1.5 Saídas de Emergência

a) Descrição geral

Conforme observação nº 1 do Laudo de Exigências P-12135/10, a edificação é construída com data anterior à vigência do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSICIP), onde após vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RJ (CBMERJ) tornou-se inexecutável a instalação de escada enclausurada, porém, foi adotada como meio complementar uma ESCADA METÁLICA EXTERNA com acessos feitos exclusivamente através de 16 portas corta-fogo, tipo P-60, com barras antipânico.

A escada metálica no 2º pavimento possui duas saídas alternativas, sendo uma de continuidade da escada metálica e outra com saída próxima a servidão.

No subsolo, há duas escadas em cada extremidade, que dão acesso ao térreo, a fim de facilitar o escape dos servidores e colaboradores.

Além dessas saídas em cada andar, o térreo possui três descargas (portas), uma na área de carga e descarga, uma na Rua do Carmo e uma na Rua Sete de Setembro, que estão sempre abertas e servem de rotas de fuga em caso de incêndio ou pânico.

Todas as saídas estão contidas no Plano de Emergência, bem como em cada andar contendo as Rotas de Fuga necessárias ao escape da população.

b) Auditório - Portas com barra antipânico

Na PGE-Sede os 2(dois) auditórios classificados como Reunião de Público pelo Corpo de Bombeiros possuem conjunto de fechadura conjugada com barra antipânico em suas 3 portas duplas marca LAFONTE ASSA ABLOY.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.1.6 Sinalização de Emergência

a) Descrição geral

A sinalização de emergência, conforme Laudo de Exigências e NBR 13434 (parte 1 e parte 2) é constituída por:

- **BÁSICA:** sinalização de alerta, sinalização de orientação e salvamento e sinalização de equipamentos, alarmes sonoros, abrigo de mangueiras, etc.;
- **COMPLEMENTAR:** portas corta-fogo e extintores.

5.1.7 Iluminação de Emergência

a) Descrição geral

A iluminação de emergência da PGE é constituída de luminárias e prevê uma distribuição adequada nas rotas de saída e nos ambientes, garantindo um nível mínimo de iluminação para circulação das pessoas, sem riscos de acidentes, além de permitir o reconhecimento de obstáculos no caminho, com um total de 198 (cento e noventa e oito) pontos de luzes de emergência.

Além das luminárias, a PGE é dotada de fonte alternativa de energia, com um gerador de 563 KVA, na área externa do prédio, o qual é utilizado como energia de emergência.

5.1.8 Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

a) Descrição geral

O sistema é constituído por uma rede de detectores e acionadores manuais inteligentes, sirenes eletrônicas endereçáveis e de módulos de endereçamento, interligados por eletrodutos, caixas de ligação e fiação ao Painel Central inteligente de detecção e alarme.

O sistema possui uma fonte de alimentação de emergência constituída por baterias, destinadas a manter o funcionamento dos equipamentos na falta de energia elétrica normal.

Todas as unidades do sistema operam mesmo se a conexão com a rede operacional local de incêndio estiver totalmente desativada.

O sistema é operado utilizando um ou dois painéis (Painel Central e Painel Controlador), sendo monitorado por detectores inteligentes e de alta sensibilidade, e por acionadores manuais inteligentes.

Em caso de incêndio, são atuados um ou mais elementos, que enviam um sinal elétrico ao Painel Central inteligente de detecção e alarme no subsolo, que imediatamente identificado pela Brigada de Incêndio sinaliza o local exato do sinistro, e depois envia um sinal elétrico, através de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

botoeira aos alarmes sonoros dispostos estrategicamente, alertando os ocupantes do prédio, para evacuação.

O Pannel Central monitora também a chave de fluxo de cada pavimento/ala das zonas de atuação dos chuveiros automáticos.

O sistema é composto de:

- 02 (duas) Centrais de Detecção e Alarme de Incêndio (Paineis), modelo FIRENET 4172, marca PROLINE/HOCHIKI, no subsolo e 7º andar;
- Infraestrutura com cabeamento de interligação das centrais aos detectores de fumaça, válvulas de fluxo e acionadores manuais de incêndio;
- 770 (setecentos e setenta) detectores ópticos de fumaça modelo ALG-V;
- 03 (três) detectores termovelocimétricos de temperatura modelo ALG-V;
- 104 (cento e quatro) acionadores manuais endereçáveis modelo HMS-401-PE (tipo “quebre o vidro”);
- 104 (cento e quatro) sirenes HF24;
- 17 (dezesete) módulos de comando de som para acionamento de sirenes;
- 16 (dezesesseis) módulos de comando para válvulas de fluxo.

5.2 Os equipamentos atualmente existentes Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) para fins desta Especificação Técnica, também são partes integrantes do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, sendo ligado aos sistemas do Condomínio, a qual pertence e serão descritos abaixo.

5.2.1 Documentações expedidas pelo CBMERJ

A CRLS possui os seguintes documentos emitidos pelo CBMERJ:

- Laudo de Exigências P-03304/13;
- Certificado de Aprovação CA-15322/11;

5.2.2 Sistema de Canalização Preventiva (Fixa)

a) Abrigos ou Caixas de Incêndio

A caixa de incêndio embutida está no térreo e é dotada de porta com vidro, destinada a abrigar os seguintes materiais:

- 02 (dois) lances de mangueira tipo II (conforme NBR 11861), com 15 metros de comprimento, de 1½” (38 mm);
- 01 (um) registro de incêndio tipo globo 2½”;
- 01 (um) adaptador storz de 2½” para 1½”;
- 01 (um) esguicho tronco-cônico com requinte de 13 mm;
- 01 (uma) chave de mangueira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

5.2.2 Sistema de Chuveiros Automáticos do tipo Sprinklers

a) Descrição e Quantidade

O sistema de chuveiros automáticos da CRLS foi projetado conforme NBR 10897 e estão distribuídos nos três andares, sendo instalados 42 bicos, com acionamento a partir de 68°C (ampola vermelha).

5.3 Na PGE-Sede os 2(dois) Auditórios, 1(uma) Sala de Aula, Biblioteca Octavio Tarquínio e Biblioteca Raymundo Faoro possuem poltronas, carpetes e tecidos, que deverão sofrer tratamento retardante às chamas através de ignifugação por pulverização, anualmente, a fim de aumentar a resistência ao fogo.

Em cada local há aproximadamente:

1. Auditório Machado Guimarães (Grande)
 - 250 lugares (cadeiras) em espuma e tecido;
 - 465,96 m² de piso acarpetado, tecido nas paredes e cabine de comunicação.
2. Auditório Pequeno
 - 54 lugares (cadeiras) em espuma e tecido;
 - 240,02 m² de piso acarpetado e tecido nas paredes.
3. Sala de Aula
 - 135,90 m² de piso acarpetado.
- d. Biblioteca Octavio Tarquínio
 - 87,70 m² de piso acarpetado;
 - 2 Sofás em tecido.
- e. Biblioteca Raymundo Faoro
 - 48,20 m² de piso acarpetado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 A retirada de qualquer equipamento para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE

6.1 Resumidamente, os seguintes sistemas deverão receber manutenção preventiva e corretiva em sua totalidade na PGE-Sede e CRLS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- **Sistema hidráulico de Incêndio;**
- **Sistema de Canalização Preventiva (Fixa) e Acessórios;**
- **Sistema de Chuveiros Automáticos do tipo Sprinklers e Acessórios;**
- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Para-raios);**
- **Saídas de Emergência, Portas Corta-Fogo e Portas com Barra Antipânico;**
- **Sinalização de Emergência e Antipânico;**
- **Sistema de Iluminação de Emergência;**
- **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.**
- **Pisos acarpetados, tecidos, poltronas e sofás do Auditório Machado Guimarães, do Auditório Pequeno, da Sala de Aula, da Biblioteca Octavio Tarquínio e da Biblioteca Raymundo Faoro.**

6.2 As rotinas de manutenção têm características exemplificativas, não excluindo do objeto da presente Especificação Técnica os serviços não elencados, que contemplem similaridade com os descritos e que sejam necessários à correção ou operacionalidade dos sistemas e instalações envolvidos.

6.3 As rotinas de manutenção não descritas nesta Especificação Técnica, mas recomendadas no manual do fabricante, bem como nas normas técnicas pertinentes, no que couber, deverão ser rigorosamente executadas.

6.4 Deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento após a assinatura do contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

6.5 Antes do início da reunião informada no item 6.4, a CONTRATADA deverá realizar um minucioso exame das instalações existentes e dos projetos disponíveis dos sistemas de que receberão manutenção preventiva e corretiva, dos locais que compõem a PGE.

6.6 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um cronograma **inicial** detalhado de manutenção preventiva dos sistemas (Plano de Manutenção), além da Tabela de Programação Anual, que serão apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Memorando de Inícios de Serviço (MIS)/Contrato, a qual contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva com parada de equipamentos e as ações a serem realizadas em cada evento, segundo as ações previstas nesta Especificação Técnica. A CONTRATADA deverá prever todos os procedimentos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto, devendo as manutenções preventivas ocorrer em dias úteis ou, no caso dos serviços ruidosos e/ou que interfiram nos serviços regulares PGE, nos finais de semana e feriados.

6.7 As primeiras manutenções mensal, trimestral, semestral e anual serão realizadas em conjunto e deverão ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do (MIS), que será emitida no prazo estabelecido no contrato, devendo ser emitidos todos os documentos, tais como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnicas (RRTs), Certificados e Laudos Técnicos inicialmente, conforme Normas e Legislações vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.8 O técnico responsável deverá manter visitas mensais às dependências da CONTRATANTE, para acompanhamento das atividades de manutenção. Ademais, este deve prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado, durante a execução dos serviços.

6.9 A CONTRATADA apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório de Manutenção Mensal, subscrito pelo Responsável Técnico, contendo os serviços efetuados, indicação dos equipamentos envolvidos e condições operacionais dos sistemas, componentes substituídos e/ou que necessitem ser substituídos, e as reais condições de funcionamento dos sistemas, registrando eventuais restrições e respectivos motivos.

6.10 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.10.1 Abordada pela NBR 5462, manutenção preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item, devendo ser executada na PGE-Sede e na CRLS.

6.10.2 Sistema Hidráulico de Incêndio, Canalização Fixa, CMI e Acessórios

a) Envolve os serviços relacionados à manutenção do sistema de proteção contra incêndio por casa de máquinas de incêndio, hidrantes, abrigos, mangueiras, compreendendo, inclusive, as bombas principais, bomba jockey, chaves de fluxo, pressostatos, conjunto de válvulas e registros, tubulação de incêndio, conexões, alarmes, quadros de comando e controle elétrico, entre outros.

b) Além dos serviços preconizados no COSCIP e na norma ABNT NBR 12779, as ações de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

b.1) Mensalmente

1. Testar o funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização, verificando a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme, realizando as correções necessárias.
2. Executar manutenção do conjunto de eletrobombas;
3. Executar verificação das gaxetas;
4. Executar verificação e eventual correção do alinhamento dos acoplamentos;
5. Verificar nível do óleo;
6. Verificar lubrificação dos motores;
7. Medir e registrar a corrente e tensão dos motores;
8. Verificar conduítes, boxes e tampas das caixas de passagem da alimentação elétrica;
9. Verificar quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
10. Limpar os quadros elétricos de comando e controle.
11. Verificar estado dos tubos flexíveis (mangotes/juntas) de interligação às tubulações de recalque e sucção;
12. Limpar as carcaças das eletrobombas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13. Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
14. Verificar pintura dos equipamentos e componentes;
15. Verificar mangueiras de incêndio.

b.2) Trimestralmente

1. Testar e calibrar o sistema, verificando a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme, realizando as correções necessárias;
2. Medir e registrar as pressões de sucção e recalque das eletrobombas;
3. Verificar os quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnética e relés térmicos;
4. Verificar hidrante de recalque.

b.3) Anualmente

1. Efetuar testes em todos os dispositivos do sistema, utilizando mangueiras de incêndio no ponto mais desfavorável e no hidrante de recalque, verificando a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme, realizando as correções necessárias;
2. Executar teste de estanqueidade em mangueiras de incêndio;
3. Verificar a pintura, com eventuais retoques de conservação;
4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade e Garantia (CRG), e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.3 Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

a) Envolvem os serviços relacionados à manutenção do sistema de proteção contra incêndio por chuveiro automático (sprinklers) compreendendo, inclusive, as bombas principais, bombas jockey, chaves de fluxo, pressostatos, conjunto de válvulas e registros, tubulação de sprinklers, quadros de comando, VGA, válvulas de fluxo, dentre outros.

b) Além dos procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previsto no CoSCIP e na Norma ABNT NBR 10897, os serviços de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

b.1) Mensalmente

1. Limpar os quadros elétricos de comando e controle;
2. Inspeccionar as tubulações dos chuveiros e seus suportes pendentes quanto a danos mecânicos e falta de aperto, verificando a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões;
3. Efetuar manutenção do conjunto de eletrobombas;
4. Executar verificação das gaxetas;
5. Executar verificação e correção do alinhamento dos acoplamentos;
6. Executar verificação lubrificação dos motores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7. Executar medição e registro da corrente e tensão dos motores;
8. Verificar conduítes, boxes e tampas das caixas de passagem da alimentação elétrica;
9. Verificar os quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
10. Verificar o estado dos tubos flexíveis (mangotes/juntas) de interligação às tubulações de recalque e sucção;
11. Limpar as carcaças das eletrobombas;
12. Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
13. Verificar pintura dos equipamentos e componentes;
14. Testar o funcionamento manual e/ou automático das bombas de pressurização, verificando a existência a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme da VGA, realizando as correções necessárias;
15. Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
16. Efetuar limpeza interna da tubulação através de abertura do dreno da rede de sprinklers, sendo dois andares por mês.

b.2) Trimestralmente

1. Medir e registrar as pressões de sucção e recalque na VGA, verificando o funcionamento do alarme da VGA;
2. Verificar os quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnética e relés térmicos;
3. Testar e calibrar o sistema, verificando a existência a existência de vazamentos em toda as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme da VGA, realizando as correções necessárias;
4. Verificar hidrante de recalque.

b.3) Anualmente

1. Efetuar testes em todos os dispositivos do sistema, utilizando o dreno do ponto mais desfavorável, verificando a existência de vazamentos em todas as tubulações e conexões, entupimentos ou desgastes, bem como o alarme da VGA, realizando as correções necessárias;
2. Verificar a pintura, com eventuais retoques de conservação;
3. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.4 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA - para-raios)

a) A função do SPDA é direcionar e dissipar à terra as descargas atmosféricas (raios) causadas pelas nuvens eletrificadas pelo atrito e pela movimentação, evitando danos ao edifício e às pessoas e sua manutenção deve seguir uma ordem e métodos para realização de forma correta.

b) Além dos procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previsto no COSCIP e na Norma ABNT NBR 5419, os serviços de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b.1) Mensalmente

1. Verificar se o número de captosres está indicado conforme documentação técnica ou projeto aprovado pelo CBMERJ;
2. Verificar se os condutores percorrem o caminho indicado conforme documentação técnica ou projeto aprovado pelo CBMERJ;
3. Avaliar o estado de conservação das partes metálicas;
4. Averiguar se estão fixados corretamente e se há partes enferrujadas ou quebradiças no captor tipo Franklin, nas barras chatas de alumínio, terminais aéreos, conectores, hastes cobreadas e grampos contidos nos sistemas de captação, descidas e aterramentos;
5. Observar se as hastes estão instaladas e interligadas ao sistema de aterramento;
6. Analisar toda a estrutura do SPDA e substituir seus componentes em caso de irregularidade ou danos.

b.2) Anualmente

1. Verificar continuidade elétrica em seus diversos trechos, a fim de obter parâmetros para determinação da integridade física do eletrodo de aterramento e suas conexões;
2. Medir resistência (ôhm) dos aterramentos devendo, a resistência de terra ser menor que 10 Ohms, conforme NR-10;
3. Emitir ART, CRG, Relatório de Inspeção e Medição, com evidências fotográficas, assinados por Responsável Técnico devidamente registrado no sistema CREA/CONFEA e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.5 Saídas de Emergência, Portas Corta-Fogo e Portas com Barra Antipânico;

a) As saídas de emergência devem ser adequadas para desocupação rápida e com segurança por ocasião de uma emergência, permitindo o fácil acesso a um local livre da ação do fogo, calor, gases e fumaça, preservando vidas humanas e o patrimônio.

b) Dentre os serviços de manutenção preventiva, além dos preconizados no COSCIP, nas normas ABNT NBR 9077, NBR 11742 e nas demais normas aplicáveis, estão compreendidos:

b.1) Mensalmente

1. Verificar qualquer obstrução ou qualquer anomalia que torne os acessos as saídas de emergência inacessíveis, devendo ser informado no Relatório de Manutenção Mensal;
2. Verificar o funcionamento automático e regular: dobradiças, puxadores, marcos, barras antipânico e demais ferragens para permitir perfeita vedação e operação das portas corta-fogo e portas com barra antipânico;
3. Limpar os alojadores de trincos, o piso e os batentes, com remoção de resíduos;
4. Verificar se as folhas das portas corta-fogo estão devidamente fixadas, garantindo assim a função de proteção térmica;
5. Verificar o estado geral das portas corta-fogo e portas com barra antipânico, quanto à pintura e ao desgaste das partes móveis;
6. Inspecionar condições de abertura e fechamento;
7. Lubrificar barras antipânico, dobradiças e maçanetas, substituindo-as quando necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b.2) Anualmente

i. Emitir Laudo de Inspeção das portas corta-fogo e barras antipânico e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.6 Sinalização de Emergência e Antipânico;

a) A sinalização de emergência é o conjunto de sinais visuais constituídos por símbolos, mensagens e cores, com objetivos de reduzir o risco de um sinistro, indicando de forma rápida, eficaz e segura a localização das rotas de saída de emergência, a localização dos equipamentos de segurança e a orientação para as ações de combate a incêndio.

b) Existem dois tipos de sinalização utilizada na PGE, conforme NBR 13434: BÁSICA (proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos) e COMPLEMENTAR, sendo os serviços preconizados no COSCIP e na norma ABNT NBR constituídas fundamentalmente de:

b.1) Mensalmente

1. Verificar se as sinalizações atendem às condições mínimas constantes no projeto;
2. Verificar propriedades físicas e químicas, não produzindo efeito visual;
3. Substituir dispositivos defeituosos por outros novos, conforme modelo da PGE;
4. Instalar novo dispositivo ao ser verificada a falta de alguma sinalização, conforme modelo da PGE.

b.2) Anualmente

1. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes

6.10.7 Sistema de Iluminação de Emergência

a) Substitui a iluminação artificial normal, que deve ser desligada ou pode até falhar em caso de incêndio, garantindo durante um período, a intensidade nos pontos de luz, proporcionando a saída com rapidez e segurança dos ocupantes da edificação.

b) Envolvem os serviços relacionados à manutenção luminárias de emergência e além dos procedimentos e roteiro mínimo de manutenção previstos no COSCIP e na norma ABNT NBR, os serviços de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

b.1) Mensalmente

1. Fazer inspeção visual e utilizando dispositivo de teste da luminária para verificar o estado geral dos equipamentos. Constatando-se a existência de equipamento ou componente defeituoso, o mesmo deverá ser substituído por novo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b.2) Trimestralmente

1. Testar o sistema, desligando a chave geral do quadro de energia do pavimento em teste, forçando assim, o acionamento dos equipamentos que compõem o sistema de iluminação de emergência por pelo menos 1 (uma) hora. Constatando-se a existência de equipamento ou componente defeituoso, o mesmo deverá ser substituído por novo.

b.3) Anualmente

1. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.8 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

a) Envolvem os serviços relacionados à manutenção dos componentes do sistema de alarme e detecção além dos procedimentos e do roteiro mínimo de manutenção previsto na norma ABNT NBR 17240, os serviços de manutenção consistirão fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a.1) DETECTORES

a.1.1) Mensalmente

1. Verificar detectores quanto a avarias mecânicas ou a corrosão interna;
2. Verificar detectores quanto a danos devido a sobrecargas elétricas ou a descargas atmosféricas;
3. Verificar detectores quanto a sujeiras ou a pintura acidental;
4. Verificar o funcionamento das chaves de fluxo nos ramais de pavimento;
5. Verificar, por amostragem, se quando sensibilizados os detectores iônicos de fumaça atuam no máximo em um minuto;
6. Verificar se os Light Emitting Diode- LED's dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;
7. Reativar todos os componentes, os processos ou os dispositivos desativados para a execução da manutenção.

a.1.2) Trimestralmente

1. Ensaiar funcionalmente por amostragem os detectores com gás apropriado, fonte de calor ou procedimento documentado, em no mínimo 25 % do total de detectores, garantindo que 100 % dos detectores sejam ensaiados no período de um ano;
2. Ensaiar funcionalmente todos os acionadores (botões) manuais do sistema;
3. Ensaiar funcionalmente de todos os avisadores (sirenes);
4. Verificar junto ao ensaio funcional, o funcionamento das sirenes;
5. Ensaiar funcionalmente todos os comandos, incluindo as válvulas de fluxo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

a.1.3) Semestralmente

1. Verificar danos na rede de eletrodutos ou na fiação;
2. Verificar se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto, modificando de lugar ou instalando o detector;
3. Elaborar "as-built" com as modificações no sistema de detecção, caso haja.

a.1.4) Anualmente

1. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

a.2) CENTRAIS DE ALARME E DETECÇÃO

Mensalmente

1. Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços.
 - ii. Verificar erros, impressão e exclusão dos alarmes e gerar relatórios de atividades do sistema.
 - iii. Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando.
 - iv. Medir a corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos e comparar com a leitura realizada na manutenção anterior.
 - v. Verificar a supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.
 - vi. Verificar visualmente o estado geral dos componentes manuais e eletrônicos da central e condições de operação.
 - vii. Verificar o estado e carga das baterias.
 - viii. Medir a tensão da fonte primária.
 - ix. Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio.
 - x. Fazer backup dos dados da central.
 - xi. Verificar integração entre placas controladoras e sensores.
 - xii. Realizar nas controladoras a verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos.
 - xiii. Desligar a alimentação normal do controlador e verificar o funcionamento da bateria.
 - xiv. Medir e anotar a tensão da bateria +/-24 vdc (flutuação).
 - xv. Verificar o funcionamento do carregador da bateria.
 - xvi. Executar limpeza geral dos equipamentos.
 - xvii. Reativar todos os componentes, processos ou dispositivos desativados para execução da manutenção
 - xviii. Verificar os fusíveis através de um multímetro (verificação visual não será aceita).
 - xix. Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços.
 - xx. Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Anualmente

i. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.10.9 Ignifugação

a) Conforme informado no item 5.3, na PGE-Sede existem 2(dois) Auditórios, 1(uma) Sala de Aula, Biblioteca Octavio Tarquínio e Biblioteca Raymundo Faoro que deverão sofrer tratamento retardante às chamas através de ignifugação por pulverização.

Anualmente

i. Ignifugação em carpetes, tecidos nas paredes, cabine de comunicação, poltronas (cadeiras) e sofás.

ii. Emitir ART, CRG e outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes.

6.11 Verificando-se alguma anormalidade ou problema em qualquer componente dos sistemas durante a Manutenção Preventiva, deverão ser executados todos os atendimentos, manutenções ou substituições de peças conforme item 6.12.4, salvo determinação diversa da Fiscalização.

6.12 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.12.1 Abordada pela NBR 5462, manutenção corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane total ou parcial de qualquer parte do sistema, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

6.12.2 Os serviços de manutenção corretiva e os chamados de emergência consistirão nos serviços relacionados ao atendimento de Ordens de Serviço específicas. Serão abertas estas Ordens de Serviço sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e plena capacidade dos equipamentos e sistemas ou quando requeridos pela Fiscalização, compreendendo inclusive a substituição de componentes e peças; retirada e recolocação de dispositivos a pedido da Fiscalização; além de ajustes e reparos nos equipamentos de acordo com as normas técnicas específicas e recomendações dos fabricantes.

6.12.3 Salvo determinação diversa da Fiscalização da CONTRATANTE, o atendimento da solicitação de manutenção corretiva deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas após abertura da Ordem de Serviço e informação à CONTRATADA.

6.12.4 O tempo máximo de reparo, salvo justificativa técnica devidamente aceita e reconhecida pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser de até 04 (quatro) horas após a chegada dos técnicos para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e de até 1 (um) dia útil para os demais casos, contado a partir do início de sua execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.12.5 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina.

6.12.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura das ordens de serviço de manutenção corretiva.

6.12.9 O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar com entrega os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para certificação de registro do horário, com a entrega da Ordem de Serviço impressa na chegada dos técnicos, devendo os defeitos que determinaram a chamada ser eliminados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS, e no prazo máximo de 1 (um) dia útil para os demais casos, conforme justificativa técnica aceita e reconhecida pela FISCALIZAÇÃO.

6.12.10 A CONTRATANTE, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- a) especificação do equipamento e local de instalação;
- b) descrição das anormalidades observadas;
- c) nome do responsável pela chamada técnica.

6.12.11 Depois de sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá incluí-la no Relatório de Manutenção Mensal, nos termos desta especificação, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

6.13 Durante as manutenções dos sistemas de detecção e alarme, os profissionais da CONTRATADA deverão ser capazes de atuar simultaneamente em dois locais distintos quando necessário, sendo preferencialmente um na sala de controle da Brigada de Incêndio e outro no local onde o problema for detectado.

6.14 No caso da necessidade de atuação em dupla conforme mencionado no subitem anterior, a comunicação entre os técnicos envolvidos deverá ser feita por meio de aparelho de rádio ou telefone celular fornecido pela CONTRATADA.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1 A retirada de qualquer equipamento para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Fiscalização por escrito.

7.2 As retirada(s) e entrega(s) do(s) equipamento(s) devido a manutenção (preventiva ou corretiva), após a abertura dos chamados, deverá(ão) ser realizada(s), preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h, salvo com autorização da CONTRATANTE em outros dias e horários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.3 A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer entrada ou saída de materiais necessários à realização do contrato (preventiva ou corretiva), que deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da PGE-RJ, através do formulário de entrada e saída de materiais, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.4 Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da PGE, alterações nos equipamentos e sistemas, bem como o emprego de ligações, aparelhos, acessórios e dispositivos adicionais que não sejam fabricados ou fornecidos conforme especificado e permitido pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas diversas Normas Técnicas Brasileiras.

7.5 A FISCALIZAÇÃO da PGE poderá convocar o preposto/ Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

7.6 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por meio digital ou através de documentos, salvo a abertura de chamados de manutenção pela PGE.

7.7 Os técnicos da CONTRATADA terão livre acesso à localização dos equipamentos para manutenção, ficando a critério da PGE a designação de um funcionário para acompanhá-los.

7.8 A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço.

7.9 Os técnicos da CONTRATADA deverão comunicar com antecedência a data da manutenção/serviço (salvo em casos de manutenção corretiva) e apresentar-se para a realização dos mesmos portando documento de identificação, crachá de identificação e seus EPIs.

7.10 É responsabilidade da CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

7.11 Todos os materiais mencionados no item 8.12 e Anexo I-A, utilizados na execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva), aceitam similaridade, desde que sejam novas e comprovadamente certificadas. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à PGE.

7.12 A PGE poderá vistoriar e inspecionar as ferramentas, os materiais, entre outros, a fim de atestar o estado de conservação e contribuir para o sucesso e qualidade dos serviços.

7.13 Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.14 Os serviços de manutenção de todos os sistemas de combate a incêndio e pânico abrangem o fornecimento eventual de peças originais, de ferramental técnico adequado e dos insumos necessários à realização dos serviços.

8. DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS (PEÇAS, FERRAMENTAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E AFINS)

8.1 A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela fiscalização da PGE, ou seja, devendo haver justificativa técnica para realização da troca informada no Relatório de Manutenção Mensal.

8.2 Estes materiais podem ser classificados como cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento mensal da PGE; ou como passíveis de ressarcimento, pelos quais a ocorrência, e aprovação da Fiscalização do Contrato, ensejam o ressarcimento do valor gasto pela CONTRATADA, nos moldes definidos neste Termo. São os materiais assim definidos:

a) cobertos pela contratação: materiais entendidos como insumos básicos de consumo; ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; materiais de pequena monta, materiais de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe, livros; equipamentos e ferramentas de uso na manutenção, conservação, limpeza, tais como graxas, flanelas, escadas, lanternas, medidores diversos, e afins;

b) que ensejam ressarcimento pela PGE: materiais com possibilidade de troca mediante comprovação técnica de anormalidade por desgaste ou quebra, além das demais justificativas que são indicadas neste Termo – vide lista exemplificativa de peças (anexo I-A).

8.3 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos, cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como graxa, óleo, lubrificante, querosene, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, fita isolante, soldas, colas, solventes, detergentes, conectores; soquetes; materiais de vedação, materiais de pinturas em geral; e assemelhados sem qualquer ônus adicional à PGE.

8.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PGE, o fornecimento de materiais considerados de pequena monta (pequenos reparos) tais como: chuveiros automáticos do tipo sprinklers, canoplas metálicas, registros em geral até 2", conexões em geral até 2", tubulações em geral (ferro galvanizado - FG, aço carbono - AC ou PVC) até 2", retentores, juntas, luvas de acoplamentos, braçadeiras, adaptadores, pressostato, manômetro, cilindros de pressão, acoplamentos em geral, suportes em geral, parafusos, porcas, arruelas, chave de mangueira, dobradiças de PCF, cabos de aço em geral, terminal aéreo, conectores, grampos, detectores (fumaça e temperatura), botoeira de alarme, sirene (alarmes), baterias da central de detecção e alarme, terminais elétricos, relés, chaves magnéticas, disjuntores, fios e cabos em geral, cabos de detecção (blindado), módulos de comando em geral para detecção, luminárias de emergência e assemelhados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.5 A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas necessárias à manutenção, bem como equipamentos de segurança, uniformes, materiais de trabalho, computadores para eventual necessidade de utilização do sistema de detecção, equipamentos de comunicação da equipe, livros, escadas, lanternas, medidores diversos, e afins.

8.6 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

8.7 No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema.

8.8 Quando a CONTRATADA estiver de posse da ordem de serviço e necessitar da aquisição de materiais passíveis de ressarcimento (Anexo I-A) específicos para sua conclusão, a Fiscalização fixará prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a cotação das peças, salvo justificativa técnica devidamente aceita e reconhecida pela FISCALIZAÇÃO.

8.9 Após as 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da CONTRATADA, em meio digital ou em papel impresso, para aprovação prévia à aquisição, em cada ocorrência, nos moldes da tabela (Autorização de Aquisição de Peças) apresentada pela Assessoria de Serviços (ASERV). Um descritivo será assinado pelo Servidor Responsável, com as seguintes informações:

- a) justificativa da ocorrência;
- b) características da peça que necessita ser trocada e quantidade;
- c) local de aplicação da peça;
- d) garantia mínima do fornecedor;
- e) mínimo de 3 (três) preços cotados no mercado em geral, ou tabela de preços do fabricante exclusivo que não pratique a revenda.

8.10 Os custos com serviços de instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

8.11 Com as informações completas na tabela acima, a fiscalização do Contrato poderá autorizar a compra de cada peça. As autorizações escritas serão anexadas no relatório mensal onde haverá a soma de todos os valores que serão ressarcidos, dentro de mês de ocorrência da troca da peça.

8.12 Após a autorização para a aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar o material específico (peça adquirida) na Assessoria de Serviços num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), devendo iniciar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

peça. Em casos excepcionais, e com justificativa aceita pela fiscalização, esta disporá de prazo adicional para a devida aquisição e realização do serviço.

8.13 Conforme Normas, deverá ser mantido na PGE estoque mínimo de alguns materiais sobressalentes (estoque de segurança) para troca/reparo imediato, que serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar disponibilizados em até 5 (cinco) dias após o início da vigência do Contrato. Em caso de sobras ao final do contrato, serão devolvidos sem ressarcimento:

- 15 chuveiros automáticos do tipo sprinkler (ampola vermelha);
- 15 canoplas metálicas;
- 8 detectores de fumaça HOCHIKI;
- 2 detectores de temperatura HOCHIKI;
- 1 botoeira de alarme HOCHIKI;
- 1 sirene HOCHIKI;
- 30 metros de cabo blindado para detecção;
- 10 luminárias de emergência conforme tipo utilizada na PGE;
- 2 lances de mangueiras de incêndio tipo II, 1½", em conformidade com a ABNT.

8.14 O estoque de segurança pode sofrer alterações quanto aos materiais e quanto à quantidade por parte da CONTRATANTE, para se adequar às demandas solicitadas e deverão constituir acervo dentro das instalações da PGE (espaço destinado aos materiais da CONTRATADA), conforme item 8.13.

8.14 É responsabilidade da CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

8.15 Todos os materiais mencionados no item 8.2, utilizados na execução dos serviços de manutenção, aceitam similaridade, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade. Os materiais fornecidos e não aceitos pela Fiscalização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional à PGE.

8.16 A PGE poderá vistoriar e inspecionar as ferramentas, os materiais, entre outros, a fim de atestar o estado de conservação e contribuir para o sucesso e qualidade dos serviços.

9. DOS PLANOS E RELATÓRIOS

9.1 A Contratada deverá apresentar, em papel e forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados:

a) Entregue à Fiscalização do Contrato após 05(cinco) dias após a assinatura do Contrato: **Plano de Manutenção Anual**.

b) Entregue à Fiscalização do Contrato até 05(cinco) dias antes do mês a ser executada a manutenção preventiva: **Plano de Manutenção Mensal (Cronograma de Trabalho)**, contendo os serviços que serão executados no mês, materiais a serem utilizados, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

c) **Relatório de Manutenção Mensal:** a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 03 (três) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes: Manutenções preventivas e corretivas de uma maneira geral executadas; Histórico de indicadores de qualidade de atendimento, em forma gráfica; Quantidades de chamados recebidos por usuários, e possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação; Relatórios gerenciais específicos; Histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato; Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

9.2 Na efetivação das rotinas de manutenção, a Contratada adotará sistemática específica para este fim, contemplando recursos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do Contrato;

9.3 A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à Contratante “as-built” de eventuais modificações ocorridas na planta do Sistema de Detecção, semestralmente, caso haja.

9.4 Durante os prazos previstos para entrega dos Planos, Relatórios e Plantas, a CONTRATADA realizará todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema.

9.6 Os planos e relatórios poderão sofrer alterações conforme orientação e solicitação da FISCALIZAÇÃO.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Possíveis omissões, vícios, falhas ou incorreções nos sistemas de combate a incêndio na PGE devem ser corrigidas pela CONTRATADA, não podendo constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços, devendo tais serviços serem executados conforme solicitação da Fiscalização conforme item 8 deste Termo de Referência.

10.2 Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.3 A FISCALIZAÇÃO da PGE poderá convocar o preposto / Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

10.4 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

10.5 A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela CONTRATADA, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista de seu pessoal.

10.6 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos e ferramental adequados, materiais e insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que requerido ou quando identificada tal necessidade.

10.7 FISCALIZAÇÃO

10.7.1 A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais da Assessoria de Serviços (ASERV) e/ou da Coordenadoria Militar de Segurança e Frota (CMSF).

10.7.2 A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.7.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;
2. Solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
4. Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
5. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessárias à perfeita execução do serviço;
6. Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embaracem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

10.7.4 No caso de não aprovação nas situações previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10.8 DA OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

10.8.1 A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e de normas de Agências Reguladoras, além de Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou CAU.

10.8.2 Durante a elaboração dos serviços e a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- Nos termos da Lei nº 6.496/77 e do COSCIP, providenciar junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ as ARTs ou RRTs, Laudos Técnicos e Certificados de Responsabilidade e Garantia referente, bem como outras documentações caso necessárias, conforme Normas e Legislações vigentes ao objeto do contrato e especialidade pertinente.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e sociais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica no ato do recebimento do Memorando de Início de Serviços, o preposto(s) habilitado(s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

11.2 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.3 Participar de reunião de alinhamento de expectativas com o Fiscal do Contrato e toda a área técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas em Contrato e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

11.4 Efetuar uma análise minuciosa de todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à fiscalização, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, conforme item 6.5.

11.5 Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, sendo a manutenção corretiva devendo ser efetuada a qualquer momento, a contar do início da vigência do Contrato.

11.6 Registrar no CREA-RJ ou no CAU-RJ, as devidas ARTs ou RRTs pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis técnicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.6.1 Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades.

11.7 Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio do Responsável Técnico, sendo este o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.

11.7.1 Encaminhar com antecedência relação de funcionários habilitados e/ou subcontratados antes de qualquer serviço, ao menos 24 antes do início dos serviços e manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

11.7.2 O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências da PGE. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.7.3 Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma do Acordo de Nível de Serviços (ANS).

11.8 Substituir, em até 24 horas a partir do recebimento da comunicação por escrito ou eletrônica da PGE, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da PGE.

11.9 Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações da PGE-RJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da PGE, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

11.10 Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc, e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

10.11 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

11.12 Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.13 Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

11.14 Comunicar à Fiscalização da PGE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

11.15 Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

11.16 Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento etc), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os funcionários e visitantes da PGE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

11.17 Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas.

11.18 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à Fiscalização sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.

11.19 Deixar todos os equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término do Contrato.

11.20 Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a Fiscalização determinar ou autorizar por escrito.

11.21 Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- a) Cópia de Registro do Empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- c) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- d) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

f) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

g) Demais normas e documentos de segurança relacionados às atividades desenvolvidas por seus funcionários.

11.21.1 A PGE poderá exigir da CONTRATADA a qualquer momento todas as documentações pertinentes a Segurança do Trabalho de seus empregados, conforme item 11.21.

10.22 Informar à Fiscalização sempre que encontrar instalações, peças ou materiais que estejam em desacordo com as normas atualizadas referentes à prevenção e ao combate a incêndio e pânico (Normas ABNT e do CBMERJ).

11.23 Propor ao CONTRATANTE alterações no posicionamento dos equipamentos existentes na edificação, que estejam em desacordo com as normas técnicas atuais, em virtude das mudanças de leiaute ocorridas ao longo dos anos, sem a correspondente adequação das instalações. As propostas deverão ser feitas por escrito, devidamente justificadas, embasadas na legislação vigente da ABNT e em resoluções do CBMERJ. A Fiscalização decidirá sobre a conveniência e oportunidade na realização das adequações sugeridas.

11.24 Responder por qualquer dano causado por seus funcionários ao patrimônio da PGE, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

11.25 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

11.26 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços.

11.27 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços (ferramental, dispositivos e aparelhos) para o bom andamento dos mesmos e os livros de registros utilizados.

11.28 Atender aos prazos para a execução das manutenções corretivas, tão logo recebido o comunicado impresso ou eletrônico da FISCALIZAÇÃO.

11.29 Refazer, sem ônus para a PGE-RJ, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.30 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.

11.31 Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

11.32 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.33 Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas para participação na licitação.

11.34 Responder aos contatos e correios eletrônicos encaminhados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

12.2 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

12.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.5 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do setor competente.

12.6 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.

12.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

12.9 Documentar e notificar a CONTRATADA, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

12.10 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

12.11 Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à prevenção e combate a incêndio.

12.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para efetuar a manutenção do objeto a LICITANTE deverá ser obrigatoriamente credenciada junto ao órgão técnico responsável do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

de Janeiro e no Conselho Regional de Arquitetura(CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de acordo com a legislação vigente à época da licitação, sendo tal requisito aferido na fase de habilitação.

13.2 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em sistemas semelhantes, com dimensão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tamanho dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da PGE-RJ. Tal comprovação deverá ser realizada na fase de habilitação.

14. DA VISTORIA

14.1 É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da PGE-RJ, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

14.2 O LICITANTE, ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, considerando-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

14.3 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

14.4 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Assessoria de Serviços (ASERV), por meio do telefone (21) 2332-7272, no horário de 9h às 12h e 14h às 16h.

15. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Excepcionalmente, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando se tratar apenas para serviços especializados, tais como: Manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Ignifugação (itens 5.1.8 e 5.3), dentre outros previamente aprovados pela Fiscalização.

15.2 A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica (**capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a emissão de ART/RRT, quando couber**) para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

15.3 É responsabilidade da CONTRATADA orientar os SUBCONTRATADOS quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.4 Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a PGE.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data constante do “Memorando de Início da Execução dos Serviços”, expedido pela Fiscalização do Contrato.

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de recebimento da via do contrato assinada, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

18.1.1 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

18.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

18.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.3 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

18.4 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.5 O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

18.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

19.2.1 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19.2.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

20. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Livro da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PONTUAÇÃO:

| | Item | Pontos | Critério |
|-----------|--|---------------|---|
| 1 | Deixar de orientar os empregados e subcontratados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como informar que seu uso é obrigatório (itens 7.10, 8.14, 11.9 e item 15.3). | 1 | Número de ocorrências em que for identificada a atuação dos funcionários. |
| 2 | Deixar de manter seus funcionários nas dependências da PGE devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas (item 11.10). | 1 | Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 3 | Não manter, após a execução dos serviços, os locais sempre limpos e organizados (item 11.17). | 1 | Número de ocorrências observadas após os serviços executados |
| 4 | Deixar de cumprir, bem como deixar de apresentar documentação dos funcionários, quando solicitado relativas à Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (item 11.21 e item 11.21.1). | 2 | Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 5 | Deixar de elaborar e apresentar Planos de Manutenção Anual e Mensal nos prazos determinados (item 9.1 - a e b) | 2 | Número de vezes em que os Planos não forem apresentados no prazo. |
| 6 | Não apresentar junto a fatura mensal o Relatório de Manutenção Mensal (item 9.1 - c). | 2 | Número de vezes em que os relatórios não forem apresentados no prazo. |
| 7 | Não fornecer relação de funcionários habilitados para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.3). | 2 | Número de vezes, em que as for constatada o não fornecimento da relação. |
| 8 | Deixar de providenciar sinalização pertinente na execução dos serviços, a fim de evitar acidentes (item 11.16). | 2 | Número de vezes em que as ordens não forem cumpridas. |
| 9 | Deixar de manter estoque mínimo de peças sobressalentes (item 8.12). | 2 | Número de vezes em que forem constatadas falta de peças. |
| 10 | Na manutenção dos sistemas, deixar de utilizar materiais especificados e fabricados conforme as Normas (itens 4.1 e 4.2). | 2 | Número de vezes em que forem constatados materiais fora das Normas. |
| 11 | Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs, conforme prazo estabelecido (itens 6.7 e 11.6). | 3 | Número de vezes em que os documentos não forem apresentados no prazo. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| | | | |
|-----------|--|---|--|
| 12 | Não efetuar as primeiras manutenções no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato (itens 6.7 e 11.5). | 3 | Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 13 | Deixar de emitir junto com as primeiras manutenções as ARTs/RRTs, Certificados e Laudos Técnicos (item 6.7). | 3 | Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 14 | Deixar de comunicar à Fiscalização da PGE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços no prazo estipulado (item 11.14). | 3 | Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 15 | Deixar de refazer o trabalho não aceito pela Fiscalização da PGE (item 11.29). | 3 | Número de ocorrências em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 16 | Não apresentar documentações junto a Fiscalização da PGE de comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada (item 15.2) | 3 | Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 17 | Deixar de responder aos contatos e correios eletrônicos encaminhados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 2 (dois) dias úteis (item 6.12) | 3 | Número de vezes em que as exigências da Fiscalização forem descumpridas. |
| 18 | Não atender as ordens de serviços e manutenções mensais, trimestrais e anuais nos sistemas dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução (itens 6.10 e 6.12). | 4 | Número de vezes em que as ordens de serviços não forem cumpridas. |
| 19 | Deixar de atender, salvo justificativa aceita, o atendimento da manutenção corretiva, após abertura da Ordem de Serviço (item 6.12, 8.7 e 8.8). | 4 | Número de vezes em que as ordens de serviços não forem cumpridas. |
| 20 | Deixar de cumprir os prazos previstos em Cronograma na execução de determinados serviços (itens 6.12, 8.7 e 8.8). | 4 | Número de vezes em que forem cumpridos os serviços dentro do Cronograma. |

PERIODICIDADE: Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 02 a 04 pontos = recebimento de **99%** da fatura do mês referente
- 05 a 07 pontos = recebimento de **98%** da fatura do mês referente
- 08 a 10 pontos = recebimento de **95%** da fatura do mês referente
- \geq que 11 pontos = recebimento de **90%** da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

**PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE
DESCONTO:**

| Mês de referência/ano | Item do ANS | Anotação - Local | Pontuação |
|---|--------------------|--|------------------|
| XXXXXX/2019 | 6 | Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário | 2 |
| | 11 | Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário | 3 |
| Total: 06 pontos (recebimento de 98 % da fatura) | | | |

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA,
APÓS A APURAÇÃO:**

| | |
|--------------------------------------|--|
| Dia: 02, mês XX, ano 2019. | <ul style="list-style-type: none">• Por meio eletrônico ou• Pessoalmente, por meio de representante da Contratada |
|--------------------------------------|--|

Em vermelho temos um exemplo de aplicação do ANS

OBSERVAÇÕES:

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

1. Para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da PGE/RJ entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;
2. Mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

3. Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da PGE ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ANEXO I-A - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS PASSÍVEIS DE
RESSARCIMENTO**

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

- Registros em geral acima de 2";
- Válvulas de retenção;
- Válvulas em geral acima de 2";
- Tubulações (FG, FF ou PVC) acima de 2";
- Conexões e adaptadores acima de 2";
- Válvula de Governo e Alarme (VGA);
- Eletrobomba;
- Caixa de Incêndio (Abrigo) embutida ou de sobrepor;
- Mangueira de 15 metros de 1 ½", tipo II, com selo ABNT;
- Esguichos em geral (tronco cônico, regulável ou proporcionador de espuma);
- Líquido gerador de espuma (3% a 6%);
- Quadro elétrico de comando para eletrobomba;
- Válvula de fluxo;
- Barra chata de alumínio para SPDA;
- Cabo de cobre nu para SPDA;
- Captor tipo Franklin (3 a 6 metros) para SPDA;
- Porta corta-fogo (PCF) tipo P-60;
- Barra antipânico;
- Sinalização de emergência (básica e complementar) fotoluminescente conforme padrão PGE;
- Central de Detecção e Alarme (Painel).